



**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

Gabinete do Prefeito

Publicado na Edição nº 2378, Seção, pág. 85 do DOM/ES de 24/10/2023

**PORTARIA Nº 1.259/2023**

**DISPÕE SOBRE A ASSISTÊNCIA  
FINANCEIRA COMPLEMENTAR DO PISO  
DA ENFERMAGEM À MIRELLY DUQUE,  
COORDENADORA DO ESTRATÉGIA  
SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)**

O **Prefeito do Município de Itarana**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 84 e nos termos da alínea a do inciso II do art. 114, todos da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** que os recursos recebidos do Governo Federal são destinados à assistência financeira complementar do Piso da Enfermagem, com fulcro na Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, e com a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

**Considerando** que o Município de Itarana/ES procederá à transferência de recursos individuais a cada servidor, de acordo com os valores recebidos do Ministério da Saúde, observando o limite estabelecido e informado no sistema InvestSUS.

**Considerando** que a Lei Municipal nº 1.491/2023 dispõe que determinação do montante a ser disponibilizado a cada servidor obedecerá às diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde, conforme as regulamentações pertinentes à alocação da assistência financeira adicional destinada ao cumprimento do piso salarial dos profissionais de enfermagem.

**Considerando** que a servidora Mirelly Duque, matrícula funcional nº 5641, teve valores recebidos pelo Ministério da Saúde, os quais devem ser repassados, conforme previsão legal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º:** Fica autorizado o pagamento dos valores recebidos do Ministério da Saúde, destinados à assistência financeira complementar do Piso da Enfermagem, à servidora Mirelly Duque, devidamente matriculada sob o número de registro funcional nº 5641,



**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

Gabinete do Prefeito

vinculada ao Município de Itarana, Estado do Espírito Santo. A referida servidora fará jus aos valores conforme as regulamentações e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e de acordo com a legislação municipal pertinente à alocação da assistência financeira adicional destinada ao cumprimento do piso salarial dos profissionais de enfermagem

**Artigo 2º:** O pagamento dos valores mencionados no Artigo 1º desta portaria estará condicionado à disponibilidade dos recursos recebidos pelo Município de Itarana/ES provenientes do Governo Federal, com base nas informações fornecidas ao sistema InvestSUS. A responsabilidade pela gestão e verificação das informações prestadas ao InvestSUS recai sobre a Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a correta alocação dos recursos e o efetivo cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde. A efetivação dos pagamentos obedecerá estritamente aos valores recebidos do Governo Federal, conforme as regulamentações vigentes.

**Artigo 3º:** Devido à posição ocupada pela servidora Mirelly Duque, que desempenha as funções de coordenadora do Estratégia Saúde da Família (ESF), as quais, embora não exclusivas da categoria de enfermagem, requerem o devido registro profissional em sua categoria, fica autorizado o pagamento de vencimentos compatíveis com a categoria profissional correspondente. Esta medida é essencial para assegurar que a servidora receba uma remuneração adequada aos padrões nacionais estabelecidos para sua categoria profissional, conforme regulamentações pertinentes e respaldado pelo repasse de recursos pela Federação.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, em 23 de outubro de 2023

**VANDER PATRÍCIO**

Prefeito do Município de Itarana